UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
410103	2012PD00013	676,25
410103	2012PD00022	327,90
410103	2012PD00024	564,29
410103	2012PD00025	1.352,18
410103	2012PD00033	855,49
410103	2012PD00116	188,94
410103	2012PD00117	37,25
410103	2012PD00118	979,88
410103	2012PD00119	30,12
410103	2012PD00120	241,00
410103	2012PD00121	2.253,55
410103	2012PD00122	1.438,10
410103	2012PD00123	20,02
410103	2012PD00124	555,84
410103	2012PD00126	1.748,11
TOTAL		11.268,92
TOTAL GERAL		12.242,01

Habitação

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução de 12-1-2011

Designação de membros para comporem o Conselho Gestor do Fundo Paulista de Habitação de Interesse Social – CGFPHIS

O Secretário da Habitação, em atendimento ao disposto nos § 4º do artigo 13 do Decreto Estadual 53.823-2008, resolve:

Artigo 1º - Em razão da solicitação de substituição de representantes da Abecip, conforme Ofícios 48 e 69-2011, às fls. 1598, e 1609, e em atendimento ao disposto na alínea "b" do inciso II do artigo 13 do Decreto 53.823-2008, designo como representantes de organizações de agentes financeiros atuantes nas operações de crédito e financiamento imobiliário, para comporem o Conselho Gestor do Fundo Paulista de Habitação de Interesse Social – CGFPHIS, os seguintes membros:

- 1 representante de agentes financeiros atuantes nas operações de crédito e financiamento imobiliário;

Octávio de Lazari Júnior – RG 12.992.558-SSP-SP, representante da Associação Brasileira das Entidades de Crédito Imobiliário e Poupança – Abecip, na condição de titular; e

Gueitiro Matsuo Genso – RG 50.863.581 – Brasília - DF, representante da Associação Brasileira das Entidades de Crédito Imobiliário e Poupança – Abecip, na condição de suplente.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalterados os demais membros designados na Resolução SH-61, de 22-11-2010.

Despachos do Secretário, de 17-1-2012

Ato Declaratório

Proferido pelo Secretário da Habitação, fica autorizada a exclusão de núcleo habitacional no Convênio de Cooperação Técnica celebrado entre esta Secretaria e o Município de Américo Brasiliense. (Proc. SH–058-02-2010).

Ato Declaratório

Proferido pelo Secretário da Habitação, fica autorizada a inclusão de núcleos habitacionais no Convênio de Cooperação Técnica celebrado entre esta Secretaria e o Município de Poá. (Proc. SH–082-02-2010) e Tabatinga. (Proc. SH–0145-02-2007).

Termo de Encerramento de Convênio

Em cumprimento ao que dispõe o parágrafo único do artigo 12, artigo 14 e Cláusula Sexta do anexo do Decreto Estadual 52.052, de 13-8-2007, fica encerrado o Convênio de Cooperação Técnica celebrado através do Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais – "Cidade Legal" com o Município de Narandiba. (Proc. SH-460/02/2006).

ASSESSORIA TÉCNICA

Termo Aditivo de Acordo de Cooperação e Parceria

Processo SH–614-05-2009. Objeto: Termo aditivo ao Acordo de Cooperação e Parceria que entre si celebraram a Caixa Econômica Federal, o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Habitação, e a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo, objetivando viabilizar a construção de unidades habitacionais por meio do Programa Minha Casa Minha Vida - 0 a 3 Salários Mínimos. Aditamento: A Cláusula Sétima do Termo do Acordo de Cooperação e Parceria passa a ter a seguinte redação: "Cláusula Sétima – Da Vigência – O presente instrumento vigorará até 31-12-2012, podendo ser prorrogado pelo tempo necessário para o atendimento do seu objetivo". Ratificação: "Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Termo de Acordo de Cooperação e Parceria ora aditado, que não conflitarem com o presente instrumento.". Data da assinatura: 05-12-2011.

Meio Ambiente

UNIDADE DE COORDENAÇÃO DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DO ECOTURISMO NA REGIÃO DA MATA ATLÂNTICA NO ESTADO DE SÃO PAULO

Despachos da Coordenadora, de 16-1-2012

Diante das informações constantes nos autos do Processo SMA-1.990-2011, bem como o Relatório de Julgamento, e da manifestação do BID de que os processos de licitação e contratação para aquisições ex-post não precisam da não objeção do Banco, em conformidade com a previsão do § 5º, artigo 42, da Lei Federal 8.666-93, adjudico o objeto do certame à empresa Ecoview Marketing Ltda., CNPJ 13.109.234/0001-13, referente à LPN-10-2011–UCP, conforme item 32 da Seção 1, do Edital, fica aberto o prazo para apresentação de recursos.

Diante das informações constantes nos autos do Processo SMA-1.987-2011, bem como o Relatório de Julgamento, e da manifestação do BID de que os processos de licitação e contratação para aquisições ex-post não precisam da não objeção do Banco, em conformidade com a previsão do § 5º, artigo 42, da Lei Federal 8.666-93, adjudico o objeto do certame à empresa Ecoview Marketing Ltda., CNPJ 13.109.234/0001-13, referente à LPN-09-2011–UCP, conforme item 32 da Seção 1, do Edital, fica aberto o prazo para apresentação de recursos.

Diante das informações constantes nos autos do Processo SMA-1.993-2011, bem como o Relatório de Julgamento, e da manifestação do BID de que os processos de licitação e contratação para aquisições ex-post não precisam da não objeção do Banco, em conformidade com a previsão do § 5º, artigo 42, da Lei Federal 8.666-93, adjudico o objeto do certame à empresa Ecoview Marketing Ltda., CNPJ 13.109.234/0001-13, referente à LPN-11-2011–UCP, conforme item 32 da Seção 1, do Edital, fica aberto o prazo para apresentação de recursos.

Diante das informações constantes nos autos do Processo SMA-1.997-2011, bem como o Relatório de Julgamento, e da manifestação do BID de que os processos de licitação e contratação para aquisições ex-post não precisam da não objeção do Banco, em conformidade com a previsão do § 5º, artigo 42, da Lei Federal 8.666-93, adjudico o objeto do certame à empresa Ecoview Marketing Ltda., CNPJ 13.109.234/0001-13, referente à LPN-12-2011–UCP, conforme item 32 da Seção 1, do Edital, fica aberto o prazo para apresentação de recursos.

Comunicado

Respostas ao pedido de esclarecimentos referente à Licitação Pública Nacional – LPN 13/2011/UCP, objetivando a implantação de projeto executivo de iluminação interna da Caverna do Diabo – Parque Estadual da Caverna do Diabo.

1) O documento Garantia de Obra deverá ser emitido somente após vencer a licitação?

R.: A garantia de execução contratual, prevista no item 35, da Seção I, do edital, deve ser apresentada pela licitante vencedora do certame, como condição para celebração contratual.

2) As comprovações no CREA, de experiência em obras equivalentes à desta licitação, ou seja os 3 primeiros itens (cabo de fibra ótica, sensores e fonte de iluminação por fibra ótica) poderão ser em nome dos parceiros subcontratados?

R.: A experiência e qualificação do responsável técnico, previsto no subitem 4.5 (g), do Anexo II, do edital, deve se referir ao profissional, independente para qual pessoa jurídica ele prestava seus serviços à época.

3) O nosso parceiro deverá junto ao seu acervo ter um contrato com nossa Empresa para comprovar o Vinculo? Esse contrato tem de ser específico ou pode ser apenas como prestação de serviços?

R.: Se a licitante desejar participar em consórcio, deverá seguir as regras estipuladas no edital. Caso trate-se de subcontratação prevista no item 7, do Anexo III, do edital, a documentação de habilitação deverá se referir à licitante que está participando do certame.

4) O relatório de auditores ou contadores pode ser feito pelo contador que presta serviços a nossa Empresa?

R.: Conforme determina o subitem 4.3.2 (d), da Seção I, do edital, não há exigência específica de que os auditores ou contadores sejam externos à empresa. Devendo, entretanto, assinarem como profissionais da área de contabilidade e apresentarem seu registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

INSTITUTO GEOLÓGICO

Portaria do Diretor Geral, de 13-1-2012

Designando, nos termos dos artigos 67 e 73 da Lei Federal 8.666-93 e artigos 67 e 73 da Lei Federal 8.666-93 e artigos 64 e 70 da Lei Estadual 6.544-89, o funcionário João Marcos Neves da Cruz, RG 20.393.881-1, como Responsável, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 010-2011 e na sua ausência como suplente, Fernando Alves Pires, RG 7.575.296, firmado com a Empresa RV3 Serviços Ltda., objetivando a prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portarias, com a efetiva dos postos do Centro do Museu Geológico. (Processo SMA-10.412-11). (IG-3-2012).

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Despachos do Diretor Executivo, de 13-1-2012

Processo FF-30-2012. Interessado: FF - Assessoria Jurídica. Assunto: Renovação da assinatura anual da AASP. Autorizo a dispensa de licitação nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei de Licitações 8.666-93, a favor da empresa AASP - Associação dos Advogados de São Paulo, CNPJ 62.500.855/0001-39, referente à renovação da assinatura anual da AASP-2012, no valor de R$ 709,90, em atendimento a Assessoria Jurídica desta Fundação Florestal, para o período de jan./2012 a dez./2012.

Processo FF-2094-11. Interessado: FF - Núcleo de Planos de Manejo. Assunto: Contratação de Curso de Geoprocessamento para Planejamento e Gestão Ambiental. Homologo o objeto da presente dispensa de licitação, a favor da empresa Senac - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, CNPJ 03709814000350, no valor total de R$ 1.312,00.

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Resolução Conjunta SLT/SDM/STM/PGE n° 001, de 13-1-2012

Cria Grupo de Trabalho para avaliação dos impactos gerados pelos Aglomerados Urbanos e Regiões Metropolitanas, suas repercussões, cenários e diretrizes para o sistema de transporte intermunicipal de passageiros.

Os Secretários de Estado de Logística e Transportes, de Desenvolvimento Metropolitano, dos Transportes Metropolitanos e o Procurador Geral do Estado Resolvem:

Artigo 1º - Fica instituído Grupo de Trabalho para avaliação dos impactos gerados pelos Aglomerados Urbanos e Regiões Metropolitanas, sua repercussão sobre o setor de transporte intermunicipal de passageiros, cenários e diretrizes para o tratamento da questão.

Parágrafo único - O Grupo terá como objetivo principal o estudo de instrumentos institucionais, legais e regulatórios de âmbito estadual, aplicáveis ao sistema de transporte intermunicipal de passageiros, propondo soluções para o equacionamento de um ambiente institucional adequado ao planejamento e ao desenvolvimento uniforme da infraestrutura de empreendimentos na área de transportes, com foco na prestação do serviço adequado aos passageiros.

Artigo 2º - O Grupo de Trabalho será integrado pelos representantes nomeados a seguir:

I – da Secretaria de Logística e Transportes:

1) Karla Bertocco Trindade – RG nº 13.205.097-3, que coordenará os trabalhos

2) Paulo Marufuji – RG nº 6.846.185

II – de Desenvolvimento Metropolitano:

1) Luiz José Pedretti – RG nº 5.001.789

2) Ana Lúcia Rodrigues de Carvalho – RG nº 606.828.2-6

III – da Secretaria de Transportes Metropolitanos:

1) Rosemeire Aparecida Salgado Pisani – RG nº 6.762.480-7

2) Raul Shiguemitsu Sunao – RG nº 3.398.452

IV – da Procuradoria Geral do Estado:

1) Dra. Flávia Della Coletta Depiné - RG nº 20.421.152-9,

2) Dra. Alessandra Obara Soares da Silva - RG nº 30.228.361-4.

Artigo 3º - Poderão ser convidados a participar de reuniões do Grupo de Trabalho representantes de outros entes estatais e pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão da matéria em exame.

Artigo 4º - O Grupo de Trabalho deverá apresentar, aos titulares das Pastas envolvidas, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Resolução, relatório conclusivo contemplando os objetivos definidos no artigo 1º.

Artigo 5º - Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Portarias da Procuradora do Estado Chefe de Gabinete, de 17-1-2012

Cancelando:

com fundamento no artigo 12, inciso III, do Decreto nº 56.013, de 15 de julho de 2010, a partir de 23 de julho de 2010, a credencial de estagiária outorgada à estudante de Direito BRUNA FELIX DE OLIVEIRA LOPES MACHADO, RG. 50.769.466-1, para exercer, na Procuradoria Regional da Grande São Paulo, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil.(Port. CG-E Nº 56/2012)

a pedido, a partir de 21 de dezembro de 2011, a credencial de estagiária outorgada à estudante de Direito MARLENE DE OLIVEIRA ALVES, RG. 18.311.873-X, para exercer, na Procuradoria Regional da Grande São Paulo, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, com fundamento no artigo 12, inciso V, do Decreto nº 56.013, de 15 de julho de 2010.(Port. CG-E Nº 57/2012)

com fundamento no artigo 12, inciso II, do Decreto nº 56.013, de 15 de julho de 2010, as credenciais de estagiários outorgadas aos estudantes de Direito CAMILA DUARTE PERDIGAO, IZAILDE FERREIRA DE FRANÇA, MARIA ANGELA DA SILVA NAGAHAMA, RITA BEZERRA ZANETTI e ABDON BARROS DA SILVA, para exercerem, na Procuradoria Regional da Grande São Paulo, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil.(Port. CG-E Nº 58/2012)

a partir de 2 de janeiro de 2012, em virtude de conclusão de curso, as credenciais de estagiários outorgadas aos estudantes de Direito ALAN FERNANDO RISSI, RG. 34.921.813, CARLA DE CAMARGO BERTELLI, RG. 30.384.228-3, CAROLINA SOUZA LAZARINI, RG. 43.561.646-8, CILENE GOMES MARIANO DA SILVA, RG. 10.251.134-2, DIEGO VILLANI SAMPAIO SOUZA, RG. 33.464.446-X, FELIPE OLIVEIRA CERQUEIRA, RG. 43.933.817-7, FILIPE FERREIRA DA SILVA, RG. 28.702.346-1, LAIS KELLY RODRIGUES VIEIRA, RG. 44.173.895-3, MONICA SABRINA NASSER DE ALMEIDA, RG. 45.009.807-2, NATASHA YURI CARLINI, RG. 47.036.573-0, THAIS GARBARINO ALDANA, RG. 44.937.053-7 e VANESSA MIRANDA MARQUES FERREIRA, RG. 32.247.456-5, para exercerem, na Procuradoria Regional da Grande São Paulo, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, com fundamento no artigo 12, inciso VII, do Decreto nº 56.013, de 15 de julho de 2010.(Port. CG-E Nº 59/2012)

com fundamento no artigo 12, inciso II, do Decreto nº 56.013, de 15 de julho de 2010, as credenciais de estagiários outorgadas aos estudantes de Direito LETICIA SOARES TEIXEIRA ALINE DE ALCANTARA NUNES, MARIA TERESA NOGUEIRA MENDES FERRARI, MARIANA SIMÕES VALLES PELLEGRINI, FERNANDO LOURENÇO VELLA e CINTHIA MINOLLI RIBEIRO PEREIRA MORIMOTO, para exercerem, na Procuradoria Regional de Santos, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil.(Port. CG-E Nº 60/2012)

Credenciando:

como estagiários, para exercerem, na Procuradoria Regional de Santos, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, os estudantes de Direito FERNANDO LUIZ DE SOUZA SANTOS, RG. 41.632.813-1, AMANDA PINTO MOREIRA, RG. 45.940.546-9, CLEO WILLIANS DE AQUINO, RG. 18.769.390, LUARA LEDZMA VASQUES, RG. 44.917.414-1 e NAIARA IASMIM CAMARGO AMAYA, RG. 276420.630-4, fazendo jus, mensalmente, nos termos da Resolução PGE nº 47, de 28 de junho de 2011, à bolsa de 32,7715% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado Nível I, da Escala de Vencimentos instituída pelo artigo 2º da Lei Complementar nº 724, de 15 de julho de 1993, de conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 56.013, de 15 de julho de 2010, correndo a despesa no atual exercício, pelo Subelemento 339036-13 - Programa de Trabalho 02.12.2400.1510.10000 à conta Código Local 40.01.011 (Procuradoria Regional de Santos) do orçamento vigente.(Port. CG-E Nº 61/2012)

como estagiários, para exercerem, na Procuradoria Regional da Grande São Paulo, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, os estudantes de Direito RICARDO TORRES DOS SANTOS, GIDEL OLIVEIRA RIOS, HELENA BRASILEIRO DOMINGOS DE OLIVEIRA, DANIEL MADEIRA MESQUITA, IGNACIO DE ANDRADE MONDELO, IARA CISTINA ARAUJO DA COSTA, RAFAEL JOSE DOMINGUES, CAROLINA YOSHIE TAKEHISA, MARIA DA GUIA INACIO DE LIMA, FABIO LUIZ MENDES PERES, FRANCISCO NEPOMOCENO DE BRITO, ANGELA ANDREA ZAMPIERON SAMPAIO e MARLY DO CARMO TORSANI PIMENTEL, fazendo jus, mensalmente, nos termos da Resolução PGE nº 47, de 28 de junho de 2011, à bolsa de 32,7715% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado Nível I, da Escala de Vencimentos instituída pelo artigo 2º da Lei Complementar nº 724, de 15 de julho de 1993, de conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 56.013, de 15 de julho de 2010, correndo a despesa no atual exercício, pelo Subelemento 339036-13 - Programa de Trabalho 02.12.2400.1510.10000 à conta Código Local 40.01.010 (Procuradoria Regional da Grande São Paulo) do orçamento vigente.(Port. CG-E Nº 62/2012)

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução Conjunta SLT/SDM/STM/PGE n° 001, de 13-1-2012

Cria Grupo de Trabalho para avaliação dos impactos gerados pelos Aglomerados Urbanos e Regiões Metropolitanas, suas repercussões, cenários e diretrizes para o sistema de transporte intermunicipal de passageiros.

Os Secretários de Estado de Logística e Transportes, de Desenvolvimento Metropolitano, dos Transportes Metropolitanos e o Procurador Geral do Estado Resolvem:

Artigo 1º - Fica instituído Grupo de Trabalho para avaliação dos impactos gerados pelos Aglomerados Urbanos e Regiões Metropolitanas, sua repercussão sobre o setor de transporte intermunicipal de passageiros, cenários e diretrizes para o tratamento da questão.

Parágrafo único - O Grupo terá como objetivo principal o estudo de instrumentos institucionais, legais e regulatórios de âmbito estadual, aplicáveis ao sistema de transporte intermunicipal de passageiros, propondo soluções para o equacionamento de um ambiente institucional adequado ao planejamento e ao desenvolvimento uniforme da infraestrutura de empreendimentos na área de transportes, com foco na prestação do serviço adequado aos passageiros.

Artigo 2º - O Grupo de Trabalho será integrado pelos representantes nomeados a seguir:

I – da Secretaria de Logística e Transportes:

1) Karla Bertocco Trindade – RG nº 13.205.097-3,que coordenará os trabalhos

2) Paulo Marufuji – RG nº 6.846.185

II – de Desenvolvimento Metropolitano:

1) Luiz José Pedretti – RG nº 5.001.789

2) Ana Lúcia Rodrigues de Carvalho – RG nº 606.828.2-6

III – da Secretaria de Transportes Metropolitanos:

1) Rosemeire Aparecida Salgado Pisani – RG nº 6.762.480-7

2) Raul Shiguemitsu Sunao – RG nº 3.398.452

IV – da Procuradoria Geral do Estado:

1) Dra. Flávia Della Coletta Depiné - RG nº 20.421.152-9,

2) Dra. Alessandra Obara Soares da Silva - RG nº 30.228.361-4.

Artigo 3º - Poderão ser convidados a participar de reuniões do Grupo de Trabalho representantes de outros entes estatais e pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão da matéria em exame.

Artigo 4º - O Grupo de Trabalho deverá apresentar, aos titulares das Pastas envolvidas, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Resolução, relatório conclusivo contemplando os objetivos definidos no artigo 1º.

Artigo 5º - Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

POSTO REGIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

Despachos do Supervisor,

De 17-1-2012 - PR-RMSP/TCF/0068/12

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 26, Inciso VII

VEÍCULO PERTENCENTE A EMPRESA REGISTRADA NÃO CADASTRADO OU COM VISTORIA VENCIDA

CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS MANUNTENCAO ME

RF	AIIPM	DATA	VALOR
27757/11	8028059-C	27/12/2011	R$ 130,31

De 17-1-2012 - PR-RMSP/TCF/0069/12

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 28

Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM

FURGOVANS COMERCIO DE VEICULOS LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
28193/11	0009258-C	29/12/2011	R$ 130,31

De 17-1-2012 - PR-RMSP/TCF/0070/12

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88, 36.963/93 e 51.396/06, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 21, Inciso III

Deixar de atender notificação relativa a inspeção

ALTISSIMO TRANSPORTE ESCOLAR E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA - ME

RF	AIIPM	DATA	VALOR
29513/11	8028072-C	29/12/2011	R$ 10,42
29514/11	8028084-C	29/12/2011	R$ 10,42

AUTRAN TRANSPORTES & TURISMO LTDA - EPP

RF	AIIPM	DATA	VALOR
29515/11	8028096-C	29/12/2011	R$ 20,85 (REINCIDENTE)
29516/11	8028102-C	29/12/2011	R$ 20,85 (REINCIDENTE)

CANAL ARTEFATOS METÁLICOS LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
29517/11	8028114-C	29/12/2011	R$ 20,85 (REINCIDENTE)

ITT ITATIBA TRANSPORTES LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
29518/11	8028126-C	29/12/2011	R$ 20,85 (REINCIDENTE)

MASTER STAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME

RF	AIIPM	DATA	VALOR
29519/11	8028138-C	29/12/2011	R$ 20,85 (REINCIDENTE)

MIRAVAL TRANSPORTES E LOCADORA DE VEICULOS LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
29520/11	8028140-C	29/12/2011	R$ 20,85 (REINCIDENTE)

MOLINA TRANSPORTES E TURISMO LTDA - EPP

RF	AIIPM	DATA	VALOR
29521/11	8028151-C	29/12/2011	R$ 10,42
29522/11	8028163-C	29/12/2011	R$ 10,42

TRANSPORTES CAPELLINI LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
29523/11	8028175-C	29/12/2011	R$ 20,85 (REINCIDENTE)

VAGMAR TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

RF	AIIPM	DATA	VALOR
29524/11	8028187-C	29/12/2011	R$ 10,42

VENTURA TRANSLADOS LTDA ME

RF	AIIPM	DATA	VALOR
29525/11	8028199-C	29/12/2011	R$ 20,85 (REINCIDENTE)

ZANCA TRANSPORTES LTDA-EPP

RF	AIIPM	DATA	VALOR
29526/11	8028205-C	29/12/2011	R$ 20,85 (REINCIDENTE)

Artigo 26, Inciso V

O veículo em operação não apresenta condições de perfeita segurança

MELO, OLIVEIRA & SILVA TRANSPORTES LTDA - EPP

RF	AIIPM	DATA	VALOR
29130/11	8028060-C	29/12/2011	R$ 130,31

De 17-1-2012 - PR-RMSP/TCR/0071/12

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 55, Inciso V, Letra g

DEIXAR DE OBSERVAR, PARA MENOS, A TABELA HORÁRIA

AUTO VIAÇÃO OURO VERDE LTDA.

RF	AIIPM	DATA	VALOR
29310/11	7082060-C	29/12/2011	R$ 104,24 (REINCIDENTE)
29312/11	7082071-C	29/12/2011	R$ 104,24 (REINCIDENTE)
29318/11	7082083-C	29/12/2011	R$ 104,24 (REINCIDENTE)
29325/11	7082095-C	29/12/2011	R$ 104,24 (REINCIDENTE)
29349/11	7082101-C	29/12/2011	R$ 104,24 (REINCIDENTE)
29352/11	7082113-C	29/12/2011	R$ 104,24 (REINCIDENTE)

VIAÇÃO BOA VISTA LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
29234/11	7082010-C	29/12/2011	R$ 104,24 (REINCIDENTE)
29239/11	7082022-C	29/12/2011	R$ 104,24 (REINCIDENTE)
29249/11	7082034-C	29/12/2011	R$ 104,24 (REINCIDENTE)
29255/11	7082046-C	29/12/2011	R$ 104,24 (REINCIDENTE)
29260/11	7082058-C	29/12/2011	R$ 104,24 (REINCIDENTE)

De 17-1-2012 - PR-RMSP/TCR/0072/12

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 55, Inciso I, Letra d

Parar irregularmente no ponto ou fora dele

EMPRESA AUTO ÔNIBUS SANTO ANDRÉ LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
29102/11	1164314-A	22/12/2011	R$ 20,85 (REINCIDENTE)